



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 002/2025 – CH NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**

Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 a Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS); na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 803, de 28 de fevereiro de 2025; e Lei de Licitações e Contratações Públicas nº 14.133/2021.

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE) e CPS, CONFORME O PRESENTE EDITAL.**

O Município de BARREIRA/CE, através da Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE) e CPS, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a *Lei Municipal nº 803, de 28 de fevereiro de 2025, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988* e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



de parceria com o Município de Barreira – Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para custeio e investimento a organização Social (OS), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 803, de 28 de fevereiro de 2025, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

## 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Chamamento Público para INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE) e CPS nas seguintes unidades de saúde do Município de Barreira/CE:

## 2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde se tornou um direito de todos os brasileiros.

A Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas, que promovam a redução de desigualdades regionais, bem como desenvolvimento econômico e social.

Desta maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, deve atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes.

A rede que compõe o SUS é ampla e abrange tanto ações, como serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações de serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Para que o sistema de sa de tenha  xito na sua estrutura o, torna-se necess ria a implanta o das redes Aten o   Sa de (RAS 's) para organizar o sistema de sa de de maneira integrada, permitindo responder com efetividade, efici ncia, seguran a, qualidade e equidade  s demandas de sa de da popula o.

A Aten o Prim ria (AP) constitui o primeiro n vel de aten o e principal porta de entrada no sistema de sa de, atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida), sendo que a maioria das necessidades em sa de da popula o devem ser abordadas e resolvidas neste n vel.

No contexto de um sistema de sa de baseado na Aten o Prim ria, como   o caso do munic pio de Barreira, est  se torna o principal ponto de contato entre as pessoas e os servi os de sa de.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento, na Aten o Prim ria e nas unidades relacionadas, justifica-se a abertura do chamamento p blico, visando o melhor atendimento e qualificando a cobertura e oferta de servi os de sa de nas seguintes unidades:

UNIDADES DE SA�DE DE BARREIRA		
N�	UNIDADES	ENDERE�O
1	ZACARIAS ANCELMO DE LIMA	DISTRITO DE LAGOA GRANDE
2	ANTONIO POSSIDONIO MAIA	LOCALIDADE DE CATARINA
3	JOSE JUSTINO CRUZ	LOCALIDADE DE BOQUEIR�O
4	GERALDO FRC. DE LIMA	LACALIDADE DE LAGOINHA
5	MARIA RODRIGUES DA SILVA	LOCALIDADE DE CRUZ
6	DR. JOAQUIM GUEDES	R. SENHOR DE CASTRO, 123-CENTRO
7	MARIA LUIZA DOS SANTOS	R. CHIQUINHA MARINHEIRO, 162-MEARIM III
8	SABINO ALVES MAIA	DISTRITO DE CAJUEIRO
9	JOS� CORREIA DE LIMA	LOCALIDADE DE OLHO D�GUA
10	JO�O PEDRO DO NASCIMENTO	C�RREGO
11	EDILSON COELHO FREITAS	DISTRITO DE PASCOALZINHO
12	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	LOCALIDADE DE ARER�
13	JOS� TARGINO DOS SANTOS	LOCALIDADE DE ARISCO
14	JOS� ALEXANDRE FERREIRA	LOCALIDADE DE URU�
15	PEDRO FELIPE SANTIAGO	LOCALIDADE DE LAGOA DO BARRO
16	OSCAR MARTINS DO NASCIMENTO	LOCALIDADE DE LAGOA NOVA
17	MANOEL MOREIRA	LOCALIDADE CARNA�BA
18	MINERVINA VIANA GOMES	BAIRRO BONSUCESSO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



19	CENTRO DE FISIOTERAPIA	(CIAS) TRAV. LUCIO TORRES S/N CENTRO
20	CIAS (CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE)	(CIAS) TRAV. LUCIO TORRES S/N CENTRO
21	CAF-CENTRO DO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	(CIAS) TRAV. LUCIO TORRES S/N CENTRO
22	CAPS- CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	ROD.BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA,1197-CENTRO
23	PONTO DE APOIO DOS ACE	R. SENHOR DE CASTRO CENTRO
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R. SENHOR DE CASTRO CENTRO
25	CASA DA MULHER	R. SENHOR DE CASTRO CENTRO

## 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. Para cada um dos lotes será realizado um contrato de gestão.

2.2. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da continuidade dos serviços.

## 3. ENDEREÇO

3.1. **Secretaria Municipal da Saúde (SMS)**, localizada à Lucio Torres, 622, Centro de Barreira-CE

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações Sociais (OSs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 9.637, de 1998, JÁ QUALIFICADAS na forma da **Lei Municipal nº 803, de 28 de fevereiro de 2025**, e que estejam revestidas das seguintes condições:

I – *Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:*

- Natureza social dos seus objetivos relativo a respectiva área de atuação;*
- Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;*
- Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;*
- Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do município ou de outra organização social, qualificado na forma da lei, nos casos de extinção ou desqualificação;*
- Terá a entidade, como um órgão de deliberação superior, um conselho de administração e, como um órgão de direção superior, uma diretoria, sendo assegurado aqueles as atribuições*

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



- normativas e de controle básico, previstas em lei;*
- f) *Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;*
  - g) *Em caso de associação Civil, aceitação de novos associados na forma do estatuto;*
  - h) *Com composição e atribuições da diretoria;*
  - i) *Obrigatoriedade de publicação, em meio oficial de publicação do município de Barreira, do contrato de gestão na íntegra, dos relatórios Financeiros anuais e do relatório anual de execução do contrato de gestão;*

*II - Haver aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nesta lei e quanto a conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela comissão de publicização a que se refere o artigo 19 desta lei.*

***A documentação e a proposta de trabalho deverão ser entregues a Comissão Especial de Chamamento Público, em 3 (três) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.***

**4.2.** As organizações deverão atender integralmente as condições de habilitação exigidas neste edital.

**4.3.** Não serão admitidas a participação de OSs que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

**4.4.** Não será admitida a participação de OSs que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

**4.5.** Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.6.** Não poderá participar a Entidade Privada, sem fins lucrativos que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

**4.7.** Não poderá participar a Entidade Privada, sem fins lucrativos, que não detenha no mínimo 01 (um) ano de existência.

**4.8.** Tenha como dirigente membro do Poder Executivo Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato de Gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

***Requisitos que Impossibilitam a Contratação***

A participação em licitações e a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de BARREIRA ficarão vedadas para as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

- Pessoas jurídicas dotadas de estrutura ou escopo econômico não alinhados aos requisitos estabelecidos;
- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja diretamente

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



relacionada ao objeto do Edital de Licitação;

- Aquelas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, em qualquer esfera estatal;
- Aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, conforme as disposições da Lei 14.133/2021;
- Enquadramento nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoas jurídicas que estejam em desacordo com a Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024;
- Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

## 5. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** As impugnações ao conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Comissão de Publicização, até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a sessão inaugural, no endereço indicado no subitem 3.1.

**5.1.1.** A impugnação não terá efeito suspensivo, exceto quando vastamente fundamentada e comprovada a presença de relevantes razões de interesse público.

**5.2.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na Comissão de Publicização, até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a sessão inaugural.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Todos os documentos apresentados no procedimento deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

**6.2.** Todas as Declarações e Propostas apresentadas no certame deverão ser assinadas por representante legal da instituição ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**6.4.** É facultada à Comissão de Publicização, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para o credenciamento, o representante da OS deverá apresentar, na sessão pública, para fins de credenciamento:

**a) *Se representante legal*,** documentos que confirmem tal condição: ato constitutivo/estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**b) *Se procurador, preposto ou credenciado*,** procuração ou termo de credenciamento (*conforme modelo ANEXO IV*), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, comprovando

*(Handwritten mark)*



**BARREIRA**  
PREFEITURA



a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da OS. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

c) Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

7.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não excluirão a OS do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela organização, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.1.2. Não será admitida a representação para mais de uma OS.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os envelopes estipulados no item "10" deverão ser entregues à Comissão de Publicização da SMS até o **dia 27 de março de 2025 às 09:00h, na Secretaria Municipal da Saúde – SMS**, onde serão abertos os envelopes.

8.2. A Publicação do resultado ocorrerá na mesma sessão de recebimento dos envelopes (Item 10), salvo, necessidade de aprimoramento da análise dos documentos apresentados.

8.3. Da decisão que trata o item 8.2, caberá recurso no prazo de dois dias, contado da data de publicação no sítio eletrônico do município, que será dirigido à comissão responsável pela decisão recorrida.

8.4. A comissão recorrida terá o prazo de dois dias, contado da data de interposição do recurso a que se refere o item 8.3, para análise.

8.5. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de chamamento público serão encaminhados à autoridade superior.

8.6. A decisão final sobre a escolha da entidade privada para fins de qualificação como organização social e celebração de contrato de gestão será formalizada e terá como base avaliação da Comissão de Publicização e manifestação da Assessoria Jurídica do Município, após o encerramento da fase recursal.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As OSs deverão realizar Visita Técnica para avaliação das dependências das Unidades de Saúde em questão (LOTES 01), que deverá ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde, com a Sra. Secretária Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 14h.

9.2. O agendamento das visitas técnicas deverá ser feito com, no mínimo, 24h de antecedência.

9.3. Só será permitida a participação de até 03 (três) representantes por OS na Visita Técnica e em horários diferentes.

9.4. Na ocasião da visita à Unidade Saúde, a OS receberá o Atestado de Visita Técnica (**Anexo V**) devidamente assinado.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**10. DA PROPOSTA FINANCEIRA, DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**10.1.** Os documentos de proposta financeira/qualificação técnica deverão ser entregues no mesmo envelope, sendo 01 (um) para cada lote. No tocante a Habilitação e Qualificação OS, deverão ser anexados todos os documentos em 02 (dois) envelopes distintos, todos lacrados e identificados no anverso, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**EDITAL N.º 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ENVELOPE I – PROPOSTA FINANCEIRA / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**LOTE: XX**  
**Licitante:** identificação da instituição participante.  
**CNPJ da entidade:**

**EDITAL N.º 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**  
**LOTE: XX**  
**Licitante:** identificação da instituição participante.  
**CNPJ da entidade:**

**EDITAL N.º 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ENVELOPE III – QUALIFICAÇÃO OS**  
**LOTE: XX**  
**Licitante:** identificação da instituição participante.  
**CNPJ da entidade:**

**10.2.** Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item “8.1” e que por qualquer razão, não tenham chegado à COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO no prazo estipulado no item “8.1”.

**10.3.** Quanto ao envelope da Habilitação e Qualificação OS (ENVELOPE II e III), é necessário entregar apenas um, ainda que a participante esteja concorrendo aos dois lotes acima descritos.

**10.4.** Quanto ao Envelope - I, deverá ser entregue um para cada lote concorrido.

**1. PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope I**

**11.1.** A proposta financeira deverá ser segundo o modelo do *ANEXO VII*, uma via original, impressa, sem emendas ou rasuras.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que apresente valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

**10.3.** Juntamente com a proposta financeira deverá constar no Envelope – I, a declaração de

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631





ciência dos termos do edital e manifestação expressa de firmar o Contrato de Gestão (ANEXO III).

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Envelope I.

12.1. A qualificação Técnica da entidade em relação ao **LOTE 01** deverá ser elaborada segundo o roteiro apresentando o Plano de Trabalho conforme **ANEXO VIII**. Será apresentada em uma única via, impresso, numerado sequencialmente, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas.

12.1.1. A AVALIAÇÃO TÉCNICA, dividida em 03 (três) áreas de pontuação:

12.1.1.1. **EXPERIÊNCIA** - máximo 60 pontos:

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	De 0,1 a menos de 1 ano	De 1 a menos de 2 anos	De 2 a menos de 3 anos	acima de 3 anos
1. Gestão de serviços de saúde	25	10	15	20	25
2. Gestão de serviços de saúde de atenção básica	35	20	25	30	35
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>60</b>				

12.1.1.2. **QUALIDADE ASSISTENCIAL** - máximo 50 pontos:

QUALIDADE ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima por item	Inadequado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. Proposta de funcionamento Serviço de Acolhimento	5	0	0,5	2	4,5	5
2. Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	5	0	0,5	2	4,5	5
3. Proposta de educação permanente para os profissionais	10	0	0,5	2	4,5	10
4. Prova de Conceito	30	0	0,5	10	20	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50</b>					

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**



1.1.1.1 ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO - máximo 20 pontos:

ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO	Pontuação Máxima por item	Inadequado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. Proposta de implantação de serviço humanizado de atendimento ao Usuário	5	0	0,5	2	4,5	5
2. Proposta para implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria	10	0	0,5	2	4,5	10
3. Critérios e medidas de controle de risco para visitas aos usuários	5	0	0,5	2	4,5	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>					

12.2.4. A entidade que obtiver o maior número de pontos sob a perspectiva dos itens acima indicados será considerada vencedora.

12.2.5. Na hipótese de empate entre as instituições participantes, o critério de desempate será a Prova Conceito do Sistema Informatizado (*ANEXO IX*).

*Obs.: As entidades que obtiverem pontuação na AVALIAÇÃO TÉCNICA inferior a 75 (setenta e cinco) pontos serão inabilitadas.*

13. HABILITAÇÃO – Envelope II

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO**

São condições indispensáveis para que as instituições possam se habilitar para participar do processo de Chamamento Público, conforme descrição do objeto demandado, os seguintes requisitos:

Serão admitidos a participar deste certame entidade privada sem fins lucrativos, qualificadas por ato do Prefeito Municipal de Barreira segundo estabelecido na Lei, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste procedimento;

Demonstrar experiência prática na gestão de unidade de saúde em rede de atenção básica, a fim de evidenciar a expertise no planejamento, implantação, gestão e operacionalização desses serviços, comprovando a habilidade na administração de leitos, gestão de linha de cuidado progressiva de acordo com a condição clínica e complexidade do cuidado ao paciente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias do Sistema Único de Saúde (SUS);

A instituição deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal,



**BARREIRA**  
PREFEITURA



trabalhista e econ mico-financeira, previstos na Lei n  14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal:

**HABILITA O JUR DICA:**

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado e consolidado, acompanhado de documentos de elei o de seus diretores e  rg os deliberativos;
- b) Documento de identifica o ou outro equivalente do representante legal da empresa.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);  
Prova de inscri o estadual e/ou municipal, se houver, do domic lio ou sede do licitante, ou outraequivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a D vida ativa da Uni o e INSS), Estaduale Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), mediante a apresenta ode Certificado de Regularidade de Situa o/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justi a Trabalhista, mediante a apresenta o de Certid o Negativa deD bitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal n  12.440/2011;
- e) Declara o de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (*ANEXO V*);

*Para efeito da validade das certid es de regularidade fiscal, se outro prazo n o constar da lei ou do pr prio documento, ser  considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedi o e a data da realiza o da licita o.*

**QUALIFICA O T CNICA** far-se-  pela apresenta o dos seguintes documentos:

- a) Atestados/Declara es de Capacidade T cnica em Gest o Hospitalar, emitido (s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprovem a execu o de servi o compat vel ou similar, com o objeto da presente sele o;
- b) O atestado de visita t cnica nas 11 UBS, CIAS e CPS do munic pio de Barreira anterior ao certame, ou declara o emitida pelo licitante em que conste que conhece as condi es locais para execu odo objeto e que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que n o utilizar  deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desaven as t cnicas ou financeiras com a contratante. A declara o dever  ser assinada em conjunto com por Diretor/ Presidente/ Administrador da institui o ou por profissional de sa decom registro no respectivo Conselho.
- c) Declara o assinada pelo representante da institui o, nos moldes do *ANEXO V* do presente instrumento.
- d) Necessidade de acostar c pia do seu Regulamento de Contrata o de Compras e

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Contratação de Pessoas e Obras.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (*ANEXO V*);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (*ANEXO V*);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (*ANEXO V*);
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (*ANEXO V*);
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (*ANEXO V*).

#### 14. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – Envelope III

14.1. São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

14.1.1. Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social;
- e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico;
- f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) composição e atribuições da diretoria;
- i) obrigatoriedade de publicação, em meio oficial de publicação do Município de Barreira-CE e no site da organização Social, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

14.1.2. Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**14.1.3.** Comprovação de que o Conselho de Administração é estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, observados ainda os seguintes critérios:

**14.1.3.1.** Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto, deverá ser composta por:

- a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
- b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
- c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
- e) até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;

**14.1.3.2.** Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;

**14.1.3.3.** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

**14.1.3.4.** O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

**14.1.3.5.** O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

**14.1.3.6.** Os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

**14.1.3.7.** os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;

**14.1.3.8.** os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**14.1.3.9.** A composição que trata a letra "a" do item 14.1.3.1, não será exigida pelo Poder Público local, quando a Entidade já for reconhecida como Organização Social, em outro Município ou Estado, deste que comprove tal reconhecimento.

**14.1.4.** Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata este tópico, compete ao Conselho de Administração:

**14.1.4.1.** Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

**14.1.4.2.** Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

**14.1.4.3.** Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

**14.1.4.4.** Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

**14.1.4.5.** Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

**14.1.4.6.** Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

**14.1.4.7.** Aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

**14.1.4.8.** Aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**14.1.4.9.** Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

**14.1.4.10.** Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

**14.2.** Na hipótese de necessidade em suprir alguma inconsistência no que tange o estatuto (Contrato Social) da empresa vencedora da qualificação técnica, esta poderá ser sanada em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato de Gestão.

## 15. DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

**15.1.** No dia e hora aprazados no item "8.1" (cronograma de execução) deste edital, a Comissão de Publicização reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para o processamento deste certame, na forma que segue, lavrando-se os atos administrativos em ata.

**15.1.1.** Registro das instituições proponentes.

**15.1.2.** Credenciamento dos representantes das instituições e abertura dos envelopes.

**15.1.3.** Abertos os envelopes, será facultado aos representantes das instituições participantes rubricarem todas as páginas contidas em cada um dos envelopes.

**15.1.4.** A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consiste em duas fases: 1º) análise do Envelope II (Habilitação) e do Envelope III (Qualificação da OS e 2º) análise do Envelope I (Proposta Financeira – Qualificação Técnica).

**15.1.5.** O resultado da qualificação como Organização Social, bem como o resultado preliminar do certame, quanto à habilitação e proposta financeira sairão concomitantemente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.

**15.1.6.** Do resultado que trata o item 15.1.5 caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

**15.1.7.** Será julgada vencedora do certame a OS que apresentar a maior pontuação na qualificação técnica, desde que atendidas às exigências de habilitação, proposta financeira e qualificação, contidas neste edital.

**15.1.8.** A inabilitação da OS em uma das fases impede a participação na fase subsequente do certame.

**15.1.9.** Iniciado a sessão inaugural, é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar nos envelopes entregues à COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**16.1.1.** Ser devidamente fundamentados;

**16.1.2.** Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

**16.1.3.** Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



recebimento dos envelopes; e

**16.1.4.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados, cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**16.1.5.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.1.6.** O recurso será dirigido a Comissão de Publicização, que poderá rever seu ato ou mantê-lo, submetendo-a, em qualquer caso, a manifestação da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer.

**16.1.7.** A intimação dos atos será feita mediante publicação no Sítio Eletrônico do Município, salvo se presentes os prepostos das OSs no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**16.1.8.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**16.1.9.** Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS**

**17.1.** A despesa decorrente do Contrato de Gestão correrá por conta de fontes e vinculações que são: 07 - Secretaria Municipal de Saúde, 07.01 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0271.2.057.0000 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica, 10.302.0276.2.059.0000 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão, 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão, 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde, 1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

**17.2.** Os recursos financeiros, objetos desta chamada pública, ficam vinculados aos repasses dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda.

**17.3.** Para a execução deste Contrato de Gestão ficará estipulado o valor máximo global anual de **R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais)** para execução do objeto estipulado no LOTE I, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

**17.2.** Os recursos financeiros, objetos desta chamada pública, ficam vinculados aos repasses dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda.

**17.3.** Para a execução deste Contrato de Gestão ficará estipulado o valor máximo global anual de **R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais)** para execução do objeto estipulado no LOTE I, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

#### **18. DA FASE DE SELEÇÃO**

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631





**BARREIRA**  
PREFEITURA



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até o dia 27/03/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Chamamento Público	Até o dia 27/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até o dia 27/02/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados do resultado preliminar
6	Análise e decisão final dos recursos	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção. (previsão em caso de não recurso)	Até 04/04/2025

Considera vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital, observada a **Lei Municipal nº 803, de 28 de fevereiro de 2025**.

#### **ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de BARREIRA-CE.

#### **ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OS**

As propostas serão apresentadas pelas OSs, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – **Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – FMS**", entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão Especial de Chamamento Público, no seguinte endereço: **Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira – CE**, das 08:00 h às 16:00 horas, até o dia **27 de março de 2025**.

A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas enumeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OS proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Cada OS poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

### **ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará as propostas apresentadas pelas OSs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até, no máximo, mais 05 (cinco) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A comprovação de falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela respectiva do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

### **ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de BARREIRA-CE, iniciando-se o prazo para recurso na data desta publicação.

### **ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**



**BARREIRA**  
PREFEITURA



recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão Especial de Chamamento Público no mesmo endereço de apresentação da proposta.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Interposto recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público dará ciência dele para os demais interessados para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### **ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Havendo recursos, a Comissão Especial de Chamamento Público os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipal da Saúde deverá homologar e divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BARREIRA-CE, as decisões recursais proferidas e posteriormente o resultado definitivo do processo de seleção.

### **19. DO REAJUSTE**

Dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e mediante solicitação da concessionária, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



## 20. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A OS deverá garantir a execução dos serviços durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com as Metas estabelecidas do Termo de Referência.

## 21. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço de natureza contínua e a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de BARREIRA-CE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão Especial de Chamamento Público.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, para o endereço indicado no preâmbulo desse edital, ou de forma eletrônica, através do e-mail: [barreiracpl@gmail.com](mailto:barreiracpl@gmail.com)

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Comissão Especial de Chamamento Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

### **23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**23.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

*ANEXO I – Termo de Referência*

*ANEXO II Minuta do Contrato de Gestão*

*ANEXO III-A – Do Reajustamento do Contrato de gestão*

*ANEXO IV: Modelo de Procuração para Representante Legal.*

*ANEXO V: Modelo de Declarações Unificadas.*

*ANEXO VI: Qualificação Técnica da Organização.*

*ANEXO VII: Proposta Financeira.*

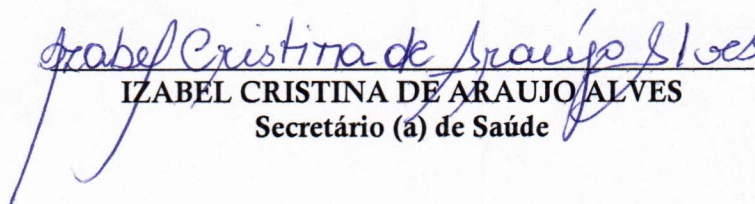
*ANEXO VIII: Prova de Conceito do Sistema Informatizado.*

*ANEXO IX: Termo de Cessão/Aproveitamento de Servidores.*

*ANEXO X: Termo de Permissão de Bens Móveis e Imóveis.*

*ANEXO XI: Sistema de Repasse Financeiro.*

Barreira/CE, 17 de março de 2025.

  
**IZABEL CRISTINA DE ARAUJO ALVES**  
Secretário (a) de Saúde

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631